



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

**LEI N.º 3.676 DE 19 DE FEVEREIRO de 2013.**

**Autoriza o repasse de R\$ 40.000.00  
(quarenta mil reais), proveniente de  
patrocínio da CORSAN para a  
LIESSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a LIESSA (Liga Independente das Escolas de Samba de Santo Ângelo) Crédito no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTES

(1602.23069500942.111) – Promoção e desenvolvimento do Turismo

3350.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 2º - O Crédito a ser repassado a LIESSA pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do patrocínio da CORSAN para o COMTUR para o fim específico da realização do carnaval de rua.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA**, em  
19 de fevereiro de 2013.



**LUIZ VALDIR ANDRES**  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

**LEI N.º 3.676 DE 19 DE FEVEREIRO de 2013.**

Autoriza o repasse de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proveniente de patrocínio da CORSAN para a LIESSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a LIESSA (Liga Independente das Escolas de Samba de Santo Ângelo) Crédito no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTES**  
(1602.23069500942.111) – Promoção e desenvolvimento do Turismo

3350.43.00 – Subvenções Sociais.

**Art. 2º** - O Crédito a ser repassado a LIESSA pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do patrocínio da CORSAN para o COMTUR para o fim específico da realização do carnaval de rua.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA**, em 19 de fevereiro de 2013.

**LUIZ VALDIR ANDRES – Prefeito**